



CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTE
ORGAO, EM 18/03/93
Sônia O Mascarenhas
FUNCIONÁRIO
M^a Sônia O Mascarenhas
Assistente de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 775/93

de

18 de Março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras na Zona Rural deste Município para depósito de lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, por compra e venda a JAM- Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, uma área de terras, na Zona Rural deste Município, no KM 03 da BR-045-estrada Itaberaba/Rui Barbosa, medindo 12 (doze) tarefas e 7,5 (sete e meia) braças, confrontando-se ao norte com João Almeida Mascarenhas; ao sul João Almeida Mascarenhas; ao leste com a estrada BR 045-Itaberaba/Rui Barbosa e ao oeste com a propriedade do Sr. Cleodon Francisco de Paula.
- Art. 2º - A compra e venda autorizada pelo artigo anterior, se dará ao preço total de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).
- Art. 3º - O terreno objeto da compra e venda autorizada pela presente Lei, destina-se ao depósito do lixo produzido pela cidade.
- Art. 4º - As despesas vertentes da presente Lei, encontram amparo na Lei Orçamentária vigente sobre dotação 4.2.1.0.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 18 de Março de 1993.

Linésio Bastos de Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.